

Edital

176/DAF-DAG/2010**DESDOBRAMENTOS DE ASSEMBLEIAS DE VOTO**

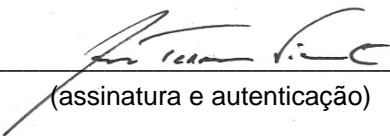
Ana Teresa Vicente Custódio de Sá, Presidente da Câmara Municipal de Palmela, faz público, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 319-A/76, de 3 de Maio, que a assembleia de voto da freguesia de Palmela foi desdobrada em 14 secções de voto que funcionarão nos locais seguintes:

- Secção de Voto nº 1 - Escola Básica do 2º e 3º ciclo Hermenegildo Capelo, Palmela**
- Secção de Voto nº 2 - Escola Básica do 2º e 3º ciclo Hermenegildo Capelo, Palmela**
- Secção de Voto nº 3 - Escola Básica do 2º e 3º ciclo Hermenegildo Capelo, Palmela**
- Secção de Voto nº 4 - Escola Básica do 2º e 3º ciclo Hermenegildo Capelo, Palmela**
- Secção de Voto nº 5 - Escola Básica do 2º e 3º ciclo Hermenegildo Capelo, Palmela**
- Secção de Voto nº 6 - Escola Básica do 2º e 3º ciclo Hermenegildo Capelo, Palmela**
- Secção de Voto nº 7 - Sociedade de Recreio e Desporto da Lagoinha**
- Secção de Voto nº 8 - Escola Básica do 1º ciclo / JI de Aires**
- Secção de Voto nº 9 - Escola Básica do 1º ciclo / JI de Aires**
- Secção de Voto nº 10 - Escola Básica do 1º ciclo / JI de Aires**
- Secção de Voto nº 11 - Escola Básica do 1º ciclo de Batudes**
- Secção de Voto nº 12 - Escola Básica do 1º ciclo de Brejos do Assa**
- Secção de Voto nº 13 - Escola Básica do 1º ciclo do Lau**
- Secção de Voto nº 14 - Grupo Desportivo e Cultural Ídolos da Baixa**

Nos termos da mesma disposição mais torna público que desta decisão podem recorrer, no prazo de dois dias, para o Governador Civil (ou, nas Regiões Autónomas, para o Representante da República), a Junta de Freguesia ou, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento dessa freguesia.

Palmela, 16 de Dezembro de 2010

A Presidente da Câmara Municipal



(assinatura e autenticação)